



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 60/98

Altera a Lei nº 1.596, de 21 de novembro de 1978, que dispõe sobre funcionamento dos estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e dá outras providências.

A câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao artigo 4º da Lei 1.596/78 os incisos VIII, IX e X com a seguinte redação:

Art. 4º - ...

VIII - Comércio de combustíveis, lubrificantes e atividades afins.

IX - Lojas de conveniência.

X - Padarias e Confeitarias.

Art. 2º - Fica excluído da mesma Lei 1.596/78 o inciso IX do artigo 3º

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 29 de Junho de 1998.


Delvaír Gonçalves de Araujo
Vereador - P.P.B.

A P R O V A D O
POR <u>unanimidade</u>
EM <u>06/07/98</u>

etr

Palacete Tiradentes